



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON
Gerência de Patrimônio, Materiais e Documentação - IDARON-GEPAD

TERMO

BAIXA PATRIMONIAL nº 015/2026

Ao 01 (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2026, reuniram-se na IDARON-GEPAD, os membros da Comissão de Avaliação e Baixa Patrimonial, elencados no item 1., para proceder à análise do material e processo, para baixa patrimonial elencada no item 3.1 deste Termo.

1. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA:

Presidente: Aracelma Maia de Arruda

Membro: Lidiane Carvalho Xavier

Membro: Solange Medrado de Macedo Trappel

2. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO:

Portaria nº 256/IDARON-COAF de 11 de abril de 2025.

3. DOS BENS:

3.1 Descrição do bem a ser baixado:

Processo nº 0015.015673/2025-61 :

Nº. DE ORDEM	Nº. TOMB.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	ORIGEM	DESTINO	VALOR CONTÁBIL
01	120.016.036	Mesa em aço quadrada metalmix	ULSAV de Porto Velho	desfazimento	89,96
02	120.015.913	Cadeira fixa em ferro metalmix	ULSAV de Porto Velho	desfazimento	78,01
03	10.015.914	Cadeira fixa em ferro metalmix	ULSAV de Porto Velho	desfazimento	78,01
Total					R\$ 245,98

3.2 Estado de Conservação:

Não foi possível a avaliação do bem, tendo em vista que o mesmo foi perdido durante o transporte do Posto fiscal 130 até

3.3 Sua aproveitabilidade:

Os bens não poderão ser aproveitados, tendo em vista não haverem sido localizados, mesmo após envidarem buscas na tentativa de encontrá-los.

3.4 Avaliação dos bens (valoração)

A avaliação contábil dada aos bens no item 3.1 é exatamente a cadastrada na contabilidade da IDARON, ou seja, seu valor contábil depreciado, tal depreciação é realizada automaticamente por sistema de depreciação próprio da IDARON.

4. CONCLUSÃO

Salvo Melhor Juízo, esta Comissão Baixa os referidos bens do acervo de Patrimônio da IDARON por **EXTRAVIO**, conforme consta das informações contidas no processo ID 0015.009985/2025-36, e Autorização do Gabinete da IDARON ID 70650654; Cópia deste TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL deverá ser encaminhada para publicação em site de transparência da IDARON, EXTRATO do mesmo deverá ser publicado em diário DOE/RO, após publicação da baixa deverá ser dado baixa do referido bem da UG detentora do material, através da GEPAD, no SISTEMA INTEGRADO, após isto a GEPAD deverá encaminhar relatório de baixa para a contabilidade da IDARON com o intuito da mesma dar baixa no SIGEF.

Aracelma Maia de Arruda

Presidente

Lidiane Carvalho Xavier

Membro

Solange Medrado de Macedo Trappel

Membro



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE MEDRADO DE MACEDO TRAPPEL, Auxiliar Técnico**, em 01/04/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Aracelma Maia de Arruda, Assessor(a)**, em 01/04/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70780633** e o código CRC **536C1C42**.